

1 Objetivo

O presente Regulamento tem por objetivo regulamentar a participação dos Associados no Programa de Fidelidade da Sicredi UniEstados, denominado JUNTOS.

2 Informações Gerais

O Programa de Fidelidade JUNTOS é administrado pela Sicredi UniEstados e visa oferecer recompensas aos Associados - pessoas físicas e jurídicas - que utilizam produtos e serviços da Cooperativa, que participam de eventos, indicam pessoas e empresas para se associar, dentre outras formas de pontuação detalhadas no item 3.1 deste Regulamento.

2.1 Adesão ao Programa de Fidelidade

Para começar a utilizar o Juntos, o associado deve ter, no mínimo, o valor de R\$ 1,00 (um real) integralizado em Cota Capital.

A adesão ao Programa se dará através de acesso e cadastramento de dados, diretamente pelo Associado, no aplicativo do Programa de Fidelidade JUNTOS, ou pelo site do Programa Fidelidade - através do link <https://sicredijuntos.com.br/login/->, mediante criação de senha a ser cadastrada no primeiro acesso.

A senha é pessoal e intransferível, e poderá ser alterada a qualquer momento pelo Associado por meio do aplicativo, sendo sua guarda e sigilo responsabilidade única e exclusiva do Associado, não subsistindo à Cooperativa qualquer responsabilidade acerca disso.

2.2 Da Duração do Programa

A Cooperativa reserva-se o direito de a qualquer momento encerrar o Programa, mediante comunicação via aplicativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurando aos Associados o direito de trocar seus pontos acumulados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o comunicado.

Após o encerramento do prazo acima estipulado, não tendo o Associado resgatado seus pontos, este perderá o direito de resgate tendo seus pontos cancelados.

Após 30 (trinta) dias do encerramento do Programa, a Cooperativa excluirá todos os dados dos Associados armazenados no aplicativo deste Programa.

3 Da Pontuação

Cada Associado poderá acumular pontos de acordo com a utilização das soluções financeiras ofertadas pela Cooperativa.

A Cooperativa reserva-se o direito de incluir outras formas de pontuação durante a vigência do Programa.

O Associado poderá consultar o seu saldo de pontos através do aplicativo do programa.

A Cooperativa poderá, ainda, conceder pontos a seu exclusivo critério, notificando o Associado através do aplicativo, observadas as demais regras contidas neste Regulamento.

Os pontos têm validade de 36 meses - três anos -, a contar do mês em que forem sido contabilizados. Passado este prazo, haverá a expiração dos pontos acumulados naquele mês, de forma sucessiva.

Cada produto elencado da lista abaixo, se utilizado no decorrer do mês, contabilizará 1 ponto, que corresponderá a R\$1,00 e será disponibilizado mensalmente no aplicativo do programa, para troca por brindes, experiências e outros benefícios.

Os pontos gerados no mês atual serão creditados pela Cooperativa sempre no mês seguinte.

3.1 Soluções Financeiras e outras formas de pontuar:

ADQUIRÊNCIA	Realizar pelo menos uma transação utilizando soluções de aceitação dentro do mês de apuração.	1 ponto
DOMICÍLIO BANCÁRIO	Possuir pelo menos um domicílio bancário ativo durante o mês de referência.	1 ponto
CÂMBIO	Contratar ao menos uma operação de câmbio no período de seis meses.	1 ponto

CAPITAL SOCIAL	Integralizar mensalmente um valor igual ou maior a R\$10,00 e tiver pelo menos R\$20,00 em saldo de cota capital no mês de referência.	1 ponto
DEPÓSITO A PRAZO	Possuir pelo menos um depósito a prazo, entre as variações do produto Sicredinvest, com saldo do produto maior ou igual a R\$20,00 no fechamento do mês de referência.	1 ponto
FUNDOS DE INVESTIMENTO	Possuir pelo menos um produto de fundos de investimento com saldo do produto maior ou igual a R\$20,00 no fechamento do mês de referência, ou conforme política de valor mínimo do produto.	1 ponto
POUPANÇA	Possuir uma ou mais poupanças com saldo maior ou igual a R\$20,00 no fechamento do mês de referência.	1 ponto
CARTÃO DE CRÉDITO	Realizar pelo menos uma transação na modalidade crédito durante o mês de referência em seu cartão.	1 ponto
CARTÃO DE DÉBITO	Realizar pelo menos uma transação na modalidade débito durante o mês de referência.	1 ponto
COBRANÇA	Utilizar o produto cobrança durante o mês de referência.	1 ponto
CONSÓRCIO AUTOMÓVEIS	Possuir pelo menos uma cota de consórcio de automóveis em situação de normalidade no fechamento do mês de referência.	1 ponto
CONSÓRCIO IMÓVEIS	Possuir pelo menos uma cota de consórcio de imóveis em situação de normalidade, no fechamento do mês de referência.	1 ponto
CONSÓRCIO MOTOS	Possuir pelo menos uma cota de consórcio de motos em situação de normalidade, no fechamento do mês de referência.	1 ponto
CONSÓRCIO PESADOS	Possuir pelo menos uma cota de consórcio de pesados em situação de normalidade, no fechamento do mês de referência.	1 ponto

CONSÓRCIO SERVIÇOS	Possuir pelo menos uma cota de consórcio de serviços em situação de normalidade, no fechamento do mês de referência.	1 ponto
CONTA SALÁRIO	Possuir uma conta salário em seu nome e realizar qualquer movimentação na conta durante o período de apuração, ou ter recebido em conta corrente uma transação referente a portabilidade de salário de outra instituição financeira no período. Consideram-se apenas as transações de portabilidade de salário realizadas em conta corrente com os seguintes códigos: 896, 527, 604, 668.	1 ponto
DÉBITO EM CONTA	O associado deve ter tido, além de ter débito automático cadastrado, um valor debitado em uma de suas contas durante o mês de referência. Não são consideradas contas de produtos (Seguros, Consórcios, Previdência e Cartões), apenas contas de consumo.	1 ponto
CHEQUE ESPECIAL	Utilizar qualquer valor do limite pelo menos por um dia do mês de referência.	1 ponto
CRÉDITO FINANCIAMEN TO	O associado deve possuir pelo menos um título de crédito direcionado no fechamento do mês de referência em uma de suas contas (não são considerados títulos em prejuízo).	1 ponto
CRÉDITO GERAL	Possuir pelo menos um título de crédito do tipo "Geral" com situação de normalidade no fechamento do mês de referência (não são considerados títulos em prejuízo).	1 ponto
CRÉDITO RURAL	Possuir pelo menos um título de crédito do tipo "Rural" em situação de normalidade no fechamento	1 ponto

	do mês de referência (não são considerados títulos em prejuízo).	
DESCONTO DE RECEBÍVEIS	Realizar pelo menos uma operação de antecipação de recebíveis de cartão Master ou Visa, ou antecipar cheque ou duplicata, no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.	1 ponto
LCA	Possuir saldo maior que zero no fechamento do respectivo mês.	1 ponto
LCI	Possuir saldo maior que zero no fechamento do respectivo mês.	1 ponto
API PIX	Associado que recebeu PIX através de integração com a API PIX.	1 ponto
PIX TRANSAÇÃO	Associado que pagou ou recebeu PIX utilizando os canais digitais.	1 ponto
TAG DE PASSAGEM	A quantidade de lançamentos de cobrança de pedágio e estacionamento deve ser maior que a quantidade de estornos.	1 ponto
FOLHA DE PAGAMENTO	Utilizar o produto folha de pagamento dentro do mês de referência em uma de suas contas.	1 ponto
PAGAMENTO A FORNECEDOR	Utilizar o produto "Pagamento ao Fornecedor" dentro do mês de referência.	1 ponto
PAGAMENTO DE BOLETOS	Realizar pelo menos um pagamento de boleto durante o mês de referência em uma de suas contas. Não serão considerados pagamentos realizados no caixa da agência.	1 ponto
VR BENEFÍCIOS	O associado deve ter utilizado ao menos uma solução da VR Benefícios durante o mês de referência em uma de suas contas .	1 ponto
PREVIDÊNCIA	O associado deve possuir pelo menos um plano de previdência (FAPI, PGBL ou VGBL) em uma de suas contas com saldo do produto maior ou igual a R\$ 20,00 no fechamento do mês de referência.	1 ponto

SEGURO AGRÍCOLA	Possuir pelo menos uma apólice de seguro rural, com situação vigente no mês de referência.	1 ponto
SEGURO AUTOMÓVEIS	Possuir pelo menos uma apólice de seguro de automóveis, com situação vigente no mês de referência.	1 ponto
SEGURO PATRIMONIAL	Possuir pelo menos uma apólice de seguro patrimonial ou seguro especial, com situação vigente no mês de referência.	1 ponto
SEGURO PRESTAMISTA	O associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro prestamista com situação vigente no mês de referência em uma das suas contas.	1 ponto
SEGURO RESIDENCIAL	Possuir pelo menos uma apólice de seguro residencial, com situação vigente no mês de referência.	1 ponto
SEGURO RURAL	Possuir pelo menos uma apólice de seguro rural, com situação vigente no mês de referência.	1 ponto
SEGURO VIDA	Possuir pelo menos uma apólice de seguro vida individual, seguro vida em grupo ou seguro prestamista, com situação vigente no mês de referência.	1 ponto
CESTA DE RELACIONAMENTO	O associado deve ter o produto Cesta de Relacionamento contratado e ter tido um débito referente à Cesta de Relacionamento em uma de suas contas durante o mês de referência ou estar lançado no moderador de ofertas (Legado) ou no Portal de benefícios (Plataforma PF) um desconto de 100% do valor da Cesta de Relacionamento.	1 ponto

INDICAÇÕES	Realizar a indicação de pessoas ou empresas	No momento da indicação;	1 ponto
------------	---	--------------------------	---------

	para associação da área de atuação da Sicredi UniEstados (ainda não associadas):	Se a pessoa indicada se associar no período de 90 dias a partir da indicação.	+ 4 pontos
EVENTOS	Participação nos EVENTOS da Cooperativa:	Assistir e votar na Assembleia Geral de Núcleo; concluir o Crescer digital ou presencial a partir de 2025	3 pontos

3.2 Sobre o cancelamento dos pontos

A comercialização dos pontos constitui fraude, acarretando o imediato cancelamento da inscrição do Associado e a perda dos pontos até então acumulados.

Os pontos poderão ser automaticamente cancelados na ocorrência das seguintes hipóteses:

- falecimento do titular;
- solicitação de descadastramento por parte do Associado;
- descumprimento das obrigações estabelecidas neste Regulamento;
- caso haja constatação de inveracidade em qualquer informação fornecida pelo Associado;
- em caso de exclusão ou eliminação, nos termos do Estatuto Social da Cooperativa.

4 Critérios de Elegibilidade

O Programa é destinado a associados pessoas físicas, maiores de 18 anos, capazes, portadores de CPF e domiciliados na área de abrangência do Programa, bem como a pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que mantenham regularmente sua associação com a COOPERATIVA e/ou demais entidades do Sistema Sicredi, mediante contratação e/ou utilização dos Produtos indicados neste Regulamento.

4.1 *Participação de menores de idade:*

É proibida a participação no Programa de associados com idade inferior a 18 (dezoito) anos, incluindo menores de 16 (dezesesseis) anos e aqueles com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito), ainda que representados ou assistidos legalmente. A utilização de Produtos por menores não gerará Pontos nem será considerada para qualquer forma de acúmulo.

5 *Troca de Pontos*

Os pontos serão de caráter pessoal e intransferível.

As opções de troca de pontos por produtos, experiências ou doações, estarão disponíveis ao Associado diretamente no aplicativo do Programa JUNTOS, de acordo com sua pontuação e valor equivalente do produto.

Caso o Associado opte por se desligar da Cooperativa, poderá usufruir de seus pontos até o ato de desligamento. Caso não os utilize até este momento, perderá o direito de usufruir dos mesmos.

Em caso de inadimplência do Associado no encerramento da conta, este não terá direito de resgatar seus pontos.

A troca de pontos por produtos ou experiências não caracteriza venda ou comércio, tampouco haverá a incidência das previsões do Código de Defesa do Consumidor.

A relação entre Cooperativa e Associado está amparada no Estatuto Social, bem como na Lei 5.764/71 ("Política Nacional do Cooperativismo").

Os pontos acumulados constituem propriedade da Sicredi UniEstados, de modo que não possuem valor monetário, nem são negociáveis, sendo expressamente proibida a compra, venda e/ou cessão onerosa.

5.1 *Brindes, Experiências e Doações*

As experiências serão ofertadas por parceiros Associados com conta PJ, de segmentos específicos, ficando a cargo da Cooperativa a análise e avaliação de todos os dados fornecidos pelos parceiros.

Também é possível doar os pontos acumulados para entidades associadas cadastradas.

E ainda trocar os pontos por vale-presentes no Shopping do Sicredi.

A Cooperativa será responsável por ofertar e atualizar as informações referentes aos brindes no aplicativo, conforme disponibilidade em estoque.

O Associado deverá retirar o seu brinde na agência à qual é vinculado, após o prazo de 30 dias. Brindes não retirados no prazo de 90 dias terão sua obrigatoriedade de entrega suspensa, não havendo a devolução dos respectivos pontos.

Em caso de defeito no produto (brinde) recebido pelo Associado, enviado pela Sicredi UniEstados, este deverá comunicar a Cooperativa através do aplicativo do Programa, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento do produto, mantendo-o no estado que fora recebido. Constatado defeito de fabricação, o produto será substituído por outro da mesma categoria, no prazo de até 30 (trinta) dias; caso não houver disponibilidade do produto, serão restituídos os pontos ao Associado.

5.2 *Requisitos*

Para resgatar os pontos e trocar pelas recompensas do Programa de Fidelidade, qualquer Associado da Sicredi UniEstados, pessoa física ou jurídica, precisa estar adimplente com a cooperativa e:

PF/Agro: ter no mínimo 4 soluções financeiras¹ e utilizar 1 vez ao mês o cartão de crédito ou débito.

PJ: ter no mínimo 4 soluções financeiras¹ e destas, no mínimo, utilizar 1 vez ao mês o cartão de crédito ou débito e utilizar os produtos adquirência ou domicílio ou cobrança.

O Associado inadimplente ou em prejuízo junto à Sicredi UniEstados acumulará pontos, porém não poderá resgatá-los até regularizar sua situação junto à Cooperativa.

Caso seja comprovada fraude e/ou comportamento arдил na utilização de resgate de pontos, o Associado será sumariamente excluído do Programa, tendo seus pontos cancelados.

6 Disposições Finais

A Sicredi UniEstados reserva-se o direito de alterar as regras do Programa de Fidelidade a qualquer momento, comunicando as alterações via aplicativo, com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

As informações e comunicações referentes ao Programa de Fidelidade JUNTOS serão divulgadas sempre por meio do aplicativo.

Através do aplicativo JUNTOS, o Associado, ao aceitar este Regulamento, receberá notícias e convites para eventos da Cooperativa, além das notificações relevantes sobre o Programa. Poderá também ser convidado a responder pesquisas, enquetes, entre outros.

Eventuais casos não previstos neste Regulamento serão tratados e decididos pela Cooperativa.

A Cooperativa não restará em mora por quaisquer de suas obrigações aqui assumidas, caso o seu inadimplemento tenha decorrido de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida no art. 393 do Código Civil/2002.